



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 821, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 1.105.400,00 (um milhão cento e cinco mil e quatrocentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
012 01.01.04.122.0003.2.007.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.100,00
025 01.02.04.122.0006.2.014.339030.01.110000 Material de consumo	01	7.000,00
091 04.01.04.122.0010.2.022.319001.01.110000 Aposentadorias e reformas	01	59.000,00
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091.01.110000 Sentenças judiciais	01	650.000,00
150 06.01.04.122.0012.2.027.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	130.000,00
183 07.01.15.451.0017.2.029.339030.01.110000 Material de consumo	01	1.200,00
242 09.01.15.452.0030.2.042.339093.01.000000 Indenizações e restituições	01	2.000,00
355 10.06.12.365.0039.2.060.449051.01.000000 Obras e instalações	01	141.000,00
394 11.01.27.812.0043.2.064.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.000,00
399 11.01.27.812.0043.2.065.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	80.000,00
429 12.01.23.695.0042.2.092.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
455 13.01.08.122.0045.2.100.339093.01.500000 Indenizações e restituições	01	4.500,00
508 13.02.08.244.0073.2.113.339030.02.500000 Material de consumo	02	7.000,00
673 17.01.15.452.0024.2.070.339036.01.400000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.600,00
694 18.01.04.122.0112.2.158.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.105.400,00</b>

P.





MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
020 01.02.04.122.0006.2.015.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	3.500,00
021 01.02.04.122.0006.2.015.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	2.500,00
161 06.01.15.451.0014.1.012.449051.01.110000 Obras e instalações	01	15.000,00
162 06.01.15.451.0014.1.013.449051.01.110000 Obras e instalações	01	115.000,00
244 09.01.15.452.0030.2.044.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	23.400,00
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030.01.110000 Material de consumo	01	84.000,00
360 10.07.12.365.0040.1.024.449051.01.210000 Obras e instalações	01	141.000,00
426 12.01.23.695.0042.2.092.339030.01.110000 Material de consumo	01	10.000,00
440 13.01.08.122.0045.2.098.319004.01.500000 Contratação por tempo determinado	01	59.000,00
512 13.02.08.244.0073.2.114.339039.02.500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	7.000,00
715 18.01.04.122.0112.2.156.339093.01.000000 Indenizações e restituições	01	645.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.105.400,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de Dezembro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em 04/01/2018  
(No Jornal Local) Diário Oficial  
Eletrônico do município  
Edição ANOS - 72001